

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS UMUARAMA****PROCESSO****1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de serviço de manutenção de peça da tabela de basquete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	01	Conserto da peça macaco hidráulico da tabela de basquete do ginásio do IFPR - Campus Umuarama.	R\$ 753,33
TOTAL DO VALOR ESTIMADO			R\$ 753,33

1.2. O prazo para entrega dos itens é de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Atender a demanda da comunidade do IFPR Campus Umuarama com o equipamento tabela de basquete consertado para o uso dos estudantes.

Os alunos que usam o ginásio de esportes estão somente com uma tabela de basquete para uso, inviabilizando um jogo de basquete e atrapalhando o andamento das atividades de Educação Física.

2.2 A pretensa aquisição se dá por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

Considerando o exposto, julga-se necessária a contratação do serviço.

3. LOCAL PARA ENTREGA

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO
IFPR - CAMPUS UMUARAMA	Rodovia PR-323, Km 310, Parque Industrial CEP: 87.507-014 - Umuarama/PR	R\$ 753,33 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir os itens entregues pela CONTRATADA;

4.2 Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.

4.3 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

4.4 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Dar plena e fiel execução à contratação nos termos das legislações vigentes;

5.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da condição de empregadora;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do IFPR ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências do órgão;

5.7 Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo IFPR, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

5.8 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

5.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.7 O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7. ESCLARECIMENTOS:

7.1 A escolha do fornecedor será unicamente pelo critério do menor preço, preservadas as condições de compra constantes neste termo de referência.

7.2 A proposta da empresa deverá conter o valor total para o item, bem como os valores unitários de seus subitens.

7.3 Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente dispensa, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

7.4 Após a adjudicação do objeto da dispensa, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste Termo de Referência e requisição de compras:

(x) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Márcia Dadalti Pascutti

Responsável pela formalização de demanda

Siape: 1792231

Paula Cristina Palma

Seção de Compras e Contratos

Siape: 1414582

Carlos José Dalla Nora

Ordenador de Despesas

Siape: 2751203



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA PALMA, Chefe de Seção**, em 09/06/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DALLA NORA, Ordenador de Despesa**, em 09/06/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1784215** e o código CRC **31B1B678**.

Referência: Processo nº 23411.009366/2022-21

SEI nº 1784215

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UMUARAMA/SECCON/IFPR/UMUARAMA-SECCON/UMUARAMA
Rodovia PR 323, KM 310, Umuarama - PR | CEP CEP 87507-014 - Brasil